

da de: 17 (dezessete) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.1.10. Plantio no estacionamento de: 14 (catorze) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.1.11. Conversão de: 553 (quinhentas e cinquenta e três) mudas compensatórias em LEPAC para o Sítio Morrinhos. 1.1.12. Implantação de calçada verde. 1.1.12 A eficácia das autorizações de corte e transplante inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, emitido pelo órgão competente.

Processo nº 2016-0.234.815-0 EXTRATO DO TCA nº 054/2017, PMS/PSVMA E THAIS MORAES E SILVA DE AZEVEDO ACAYABA em decorrência de construção de residência unifamiliar, em imóvel localizado na Rua Pio V, s/nº, lote 13, quadra K, Jardim Vitória Régia, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO 1.1 A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1. Corte de: 06 (seis) árvores exóticas. 1.1.2. Corte de: 01 (uma) árvore nativa. 1.1.3 Remoção de: 02 (duas) árvores mortas/DAP 15,0 cm. 1.1.4 Preservação de: 02 (dois) exemplares arbóreos. 1.1.5 Plantio interno de: 09 (nove) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.1.6 Conversão no FEMA de: 53 (cinquenta e três) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm e respectivos tutores, conforme Ata da 4ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 23/02/2017. 1.1.7 Intervenção em Patrimônio Ambiental 1.1.8 A eficácia das autorizações de corte e depósito no FEMA inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, emitido pelo órgão competente.

Processo nº 2016-0.220.897-9 EXTRATO DO TCA nº 063/2017, PMS/PSVMA E SANTO ANTONIO – ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

em decorrência de construção de edificação para usina de asfalto, em imóvel localizado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 16.850, Perus, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO 1.1 A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1 Corte de: 72 (setenta e duas) árvores Pinus/Eucalyptus/Invasoras; 1.1.2 Remoção de: 01 (uma) árvore morta/DAP 15,0 cm; 1.1.3 Preservação de: 181 (cento e oitenta e um) exemplares arbóreos; 1.1.4 Plantio interno de: 146 (cento e quarenta e seis) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.1.5 Intervenção em Patrimônio Ambiental; 1.1.6 A eficácia das autorizações de corte inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, emitido pelo órgão competente.

2016-0.145.234-5 - Manuel Candido Tome. - Infração administrativa ambiental. Poda drástica de 1 (um) exemplar arbóreo. Lavratura dos Autos de Infração nº 045653/13 e de Multa nº 67-007.650-3. Defesa Indeferida. Despacho de manutenção. Recurso. Proposta de manutenção dos Autos de Infração e de Multa. – I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, a qual adoto como razão de decidir, **RECEBO** o recurso interposto por MANUEL CANDIDO TOME, posto que tempestivo, e **NEGO-LHE PROVIMENTO** no mérito, **MANTENDO** os Autos de Infração nº 045653/13 e de Multa nº 67-007.650-3; – II. Fica encerrada a instância administrativa, devendo a interessada recolher o valor da multa devidamente atualizado por meio de extração de 2ª via da Notificação Recibo a ser obtida no Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como sua cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

2014-0.044.537-6 - ALCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Infração administrativa ambiental. Supressão de 150 (cento e cinquenta) exemplares arbóreos. Lavratura dos Autos de Infração nº 6918 e de Multa nº 67-007.271-1. Defesa administrativa indeferida. Despacho de Manutenção. Recurso. Manutenção dos Autos. Pedido de Reconsideração. Proposta de indeferimento. – I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, que adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração de fls. 1/45, por falta de previsão legal;

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

PA: 2017-0.105.479-1

INTERESSADO: Greca Transportes de Cargas S.A. (CNPJ 00.242.640/0001-08)

ASSUNTO: Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo

I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.105.479-1 e diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental sob fl. 104 **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa Greca Transportes de Cargas S.A. inscrita no CNPJ 00.242.640/0001-08, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S.A, por atender ao Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
1288	Óleo de xisto	35 t	Líquido	Granel
1760	Líquido corrosivo, N.E.	35 t	Líquido	Granel
1999	Alcátroes líquidos	35 t	Líquido	Granel
3082	Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, N.E.	35 t	Líquido	Granel
3257	Líquido à temperatura elevada, N.E.	35 t	Líquido	Granel

PA: 2015-0.250.032-5

Assunto: Indeferimento da Solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação.

Empreendedor: RLS COM DE EMBALAGENS METALICAS EIRELI EPP.

Local: Rua Terceiro Sargento João Lopes Filho, 75 – Pq Novo Mundo - CEP 02178-010 – São Paulo/SP.

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.250.032-5 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação da empresa RLS COM DE EMBALAGENS METALICAS EIRELI EPP (CNPJ: 17.386.805/0001-18), por não atendimento de comunicue-se. O interessado poderá oferecer deferimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

P.A.:2015-0.252.644-8

Assunto: Indeferimento da Solicitação de Licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação.

Empreendedor: 3 RS GROUP IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA EPP.

Local: Rua Caruso, 443 – Vila Alpina - CEP 3211-060 – São Paulo/SP.

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.252.644-8 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município,

e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental Prévia, Instalação e de Operação da empresa 3 RS GROUP IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA EPP, por não atendimento de comunicue-se. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVERSOS

PORTARIA Nº 06/DEPAVE-G/2017 - O Diretor do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, considerando as manifestações da Divisão Técnica de Projetos e Obras – DEPAVE-1 às fls. 463 e 464, RESOLVE:

1 – Constituir Comissão de Recebimento Definitivo, visando receber as obras realizadas nos oito conjuntos de sanitários do Parque Ibirapuera, conforme consta do Processo Administrativo nº 2017-0.016.984-6, composta pelas seguintes servidoras:

JULIANA RODRIGUES MARÓSTICA, RF 838.488.6;

INGRID BISTERZO, RF 838.462.2;

FABIOLA MAMEDE VITAL TRINDADE, RF 800.429.3;

2 – A designação das servidoras é feita sem prejuízo das atribuições normais de trabalho;

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS A ELEIÇÃO DOS/AS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS: PIQUERI E VILA DO RODEIO, GESTÃO 2017/2019.

Em 18de julho de 2017 na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, sito a Rua do Paraíso, nº 387, realizou-se a reunião da Comissão Eleitoral com a finalidade de analisar as inscrições dos candidatos a conselheiros representantes da sociedade civil nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais: Piqueri e Vila do Rodeio.

Segue abaixo Lista das candidaturas analisadas:

Parque Municipal Piqueri

Candidaturas Homologadas

Segmento frequentadores/as:

01 Raimundo Nonato Veiga, RG 58501335-6;

02 Esequiel Oliete Estela, RG 9496275-3;

03 Antonio dos Santos Ribeiro, RG 5524602-3;

04 Karina Guedes Ladeira Araujo, RG 34430066-3;

05 Jeferson Casella, RG 4738039-1;

06 Renan Cassano Gonçalves, RG 29828205-7;

07 Alex Marin, RG 27472858-8;

08 Belmiro Eugenio Soares, RG 8840521-7;

09 Bairon Pereira Alvim Junior, RG 1936520-4;

Segmento Trabalhadora:

01 Marcelo Freitas de Lima, RG 43656868-2;

Candidaturas indeferidas e suas justificativas:

01 Sociedade Amigos do Belém – SAB, CNPJ 62.733.357/0001-36, representada por Adailton Alves de Souza, concorrente a representante pelo segmento entidades, em razão de não apresentar comprovante de sede ou sub-sede, conforme é solicitado no edital Art.10º, § 2º, inciso I. A entidade terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assim, poderá comparecer até o dia 25/07/2017, na administração do parque, para entrega de documentação pertinente.

Parque Municipal Vila do Rodeio

Candidaturas Homologadas

Segmento frequentadores/as:

01 Emanuel Pereira Machado, RG 3004882-3;

02 Anderson Amancio da Silva, RG 26156745-7;

05 Rafael Neves de Melo, RG 32464423-1;

Segmento Trabalhador:

01 Graciete Tavares da Silva, RG 35309058-x;

02 Robert Vicente Marcilio, RG 3451691-5;

Candidatura indeferida e sua justificativa:

03 Francisco Marcos Carvalho, RG 360535501-3; e 04 Jeferson Bezerra de Carvalho, RG 41678191-3; Concorrentes a representante pelo segmento frequentador, em razão de não apresentar documento original de identificação, conforme é solicitado no Art.10º, §3º, inciso I. Os candidatos terão um prazo de até 3(três) dias úteis, sendo assim, poderão comparecer até o dia 25/07/2017, na administração do parque, para entrega de documentação pertinente.

Parque Municipal Vila do Rodeio

Candidaturas Homologadas

Segmento frequentadores/as:

01 Emanuel Pereira Machado, RG 3004882-3;

02 Anderson Amancio da Silva, RG 26156745-7;

05 Rafael Neves de Melo, RG 32464423-1;

Segmento Trabalhador:

01 Graciete Tavares da Silva, RG 35309058-x;

02 Robert Vicente Marcilio, RG 3451691-5;

Candidatura indeferida e sua justificativa:

03 Francisco Marcos Carvalho, RG 360535501-3; e 04 Jeferson Bezerra de Carvalho, RG 41678191-3; Concorrentes a representante pelo segmento frequentador, em razão de não apresentar documento original de identificação, conforme é solicitado no Art.10º, §3º, inciso I. Os candidatos terão um prazo de até 3(três) dias úteis, sendo assim, poderão comparecer até o dia 25/07/2017, na administração do parque, para entrega de documentação pertinente.

Parque Municipal Vila do Rodeio

Candidaturas Homologadas

Segmento frequentadores/as:

01 Emanuel Pereira Machado, RG 3004882-3;

02 Anderson Amancio da Silva, RG 26156745-7;

05 Rafael Neves de Melo, RG 32464423-1;

Segmento Trabalhador:

01 Graciete Tavares da Silva, RG 35309058-x;

02 Robert Vicente Marcilio, RG 3451691-5;

Candidatura indeferida e sua justificativa:

03 Francisco Marcos Carvalho, RG 360535501-3; e 04 Jeferson Bezerra de Carvalho, RG 41678191-3; Concorrentes a representante pelo segmento frequentador, em razão de não apresentar comprovante de sede ou sub-sede e carta de indicação do representante, conforme é solicitado no edital Art.10º, § 2º, incisos I e II. A entidade terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assim, poderá comparecer até o dia 25/07/2017, na administração do parque, para entrega de documentação pertinente.

Parque Municipal Vila do Rodeio

Candidaturas Homologadas

Segmento frequentadores/as:

01 Emanuel Pereira Machado, RG 3004882-3;

02 Anderson Amancio da Silva, RG 26156745-7;

05 Rafael Neves de Melo, RG 32464423-1;

Segmento Trabalhador:

01 Graciete Tavares da Silva, RG 35309058-x;

02 Robert Vicente Marcilio, RG 3451691-5;

Candidatura indeferida e sua justificativa:

03 Francisco Marcos Carvalho, RG 360535501-3; e 04 Jeferson Bezerra de Carvalho, RG 41678191-3; Concorrentes a representante pelo segmento frequentador, em razão de não apresentar comprovante de sede ou sub-sede e carta de indicação do representante, conforme é solicitado no edital Art.10º, § 2º, incisos I e II. A entidade terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assim, poderá comparecer até o dia 25/07/2017, na administração do parque, para entrega de documentação pertinente.

Parque Municipal Vila do Rodeio

Candidaturas Homologadas

Segmento frequentadores/as:

01 Emanuel Pereira Machado, RG 3004882-3;

02 Anderson Amancio da Silva, RG 26156745-7;

05 Rafael Neves de Melo, RG 32464423-1;

Segmento Trabalhador:

01 Graciete Tavares da Silva, RG 35309058-x;

02 Robert Vicente Marcilio, RG 3451691-5;

Candidatura indeferida e sua justificativa:

03 Francisco Marcos Carvalho, RG 360535501-3; e 04 Jeferson Bezerra de Carvalho, RG 41678191-3; Concorrentes a representante pelo segmento frequentador, em razão de não apresentar comprovante de sede ou sub-sede e carta de indicação do representante, conforme é solicitado no edital Art.10º, § 2º, incisos I e II. A entidade terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assim, poderá comparecer até o dia 25/07/2017, na administração do parque, para entrega de documentação pertinente.

Parque Municipal Vila do Rodeio

Candidaturas Homologadas

Segmento frequentadores/as:

01 Emanuel Pereira Machado, RG 3004882-3;

02 Anderson Amancio da Silva, RG 26156745-7;

05 Rafael Neves de Melo, RG 32464423-1;

Segmento Trabalhador:

01 Graciete Tavares da Silva, RG 35309058-x;

02 Robert Vicente Marcilio, RG 3451691-5;

Candidatura indeferida e sua justificativa:

03 Francisco Marcos Carvalho, RG 360535501-3; e 04 Jeferson Bezerra de Carvalho, RG 41678191-3; Concorrentes a representante pelo segmento frequentador, em razão de não apresentar comprovante de sede ou sub-sede e carta de indicação do representante, conforme é solicitado no edital Art.10º, § 2º, incisos I e II. A entidade terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assim, poderá comparecer até o dia 25/07/2017, na administração do parque, para entrega de documentação pertinente.

em 04/05/2017, uma vez que a permissionária ficou-se inerte no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.198.558-0 – TIM CELULAR – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará nº 1289/2016, publicada no D.O.C. em 04/05/2017, uma vez que a permissionária ficou-se inerte no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.198.552-1 – TIM CELULAR – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará nº 1288/2016, publicada no D.O.C. em 04/05/2017, uma vez que a permissionária ficou-se inerte no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.198.566-1 – TIM CELULAR – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará nº 1296/2016, publicada no D.O.C. em 04/05/2017, uma vez que a permissionária ficou-se inerte no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.205.558-7 – TIM CELULAR – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará nº 1294/2016, publicada no D.O.C. em 04/05/2017, uma vez que a permissionária ficou-se inerte no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.198.574-2 – TIM CELULAR – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará nº 1292/2016, publicada no D.O.C. em 04/05/2017, uma vez que a permissionária ficou-se inerte no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.198.568-8 – TIM CELULAR – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará nº 1291/2016, publicada no D.O.C. em 04/05/2017, uma vez que a permissionária ficou-se inerte no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.198.573-4 – TIM CELULAR – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará nº 1285/2016, publicada no D.O.C. em 04/05/2017, uma vez que a permissionária ficou-se inerte no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.205.554-4 – TIM CELULAR – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razão de decidir, **REVOGO** a decisão de deferimento da prorrogação do alvará nº 1289/2016, publicada no D.O.C. em 04/05/2017, uma vez que a permissionária ficou-se inerte no pagamento dos preços públicos vinculados ao processo em epígrafe, obstando a regular emissão do documento.

2016-0.200.866-0 – TIM CELULAR – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2016-0.198.583-1 – TIM CELULAR – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2016-0.198.573-4 – TIM CELULAR – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2016-0.198.568-8 – TIM CELULAR – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2016-0.198.574-2 – TIM CELULAR – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2016-0.205.558-7 – TIM CELULAR – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema